



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

CONTRATO CM Nº 006/2021

Contrato n.º 006/2021 que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG, E A EMPRESA lado **TIPOGRAFIA OLIVEIRA LTDA**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.165.082- PC-MG e inscrito sob CPF-076.020.046-71, residente e domiciliado na Avenida 18 A, nº 3171 – Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a **TIPOGRAFIA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.381.307/0001-33, com sede na Avenida Rio Grande, 864, centro- CEP- 38280.000- Iturama- Estado de Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações. O Contrato n.º 006/2021 da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, conforme **Processo de Dispensa n.º 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1-OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG”, para atender a contratante, de acordo com o anexo II no Termo de Referência, tipo Menor Preço, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 ou art. § 1º da Lei Federal nº 11.947/09, assim como dos autos do **Processo de dispensa nº 003/2021**, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços

Dispensa de Licitação
2021



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

UANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
400	Unidade	Envelopes saco timbrados	R\$ 1,50	R\$ 600,00
20	Unidade	Encadernações simples espiral	R\$ 8,00	R\$ 160,00
30	Unidade	Encadernações capa dura em espiral	R\$75,00	R\$2.250,00
400	Unidade	Envelopes Ofício para correspondências timbrados	R\$ 1,50	R\$ 600,00
100	Unidade	Pastas personalizadas	R\$ 6,50	R\$ 650,00
06	Unidade	Carimbos automáticos	R\$70,00	R\$ 420,00
-	-	VALOR TOTAL	-	R\$4.680,00

A CONTRATADA deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da CONTRATANTE, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços, especificados na cláusula anterior.

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços

O presente contrato tem o valor global de **R\$4.680,00** (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), pagos mediante a prestação dos serviços contratados, totalizadas em 10 (dez) parcelas conforme requisição de serviços gráficos solicitados.

Cláusula Quarta- Prazo

O prazo deste contrato terá seu início na data de **01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2.021**, podendo ser adiado a qualquer momento ou ser renovado por igual período.

Cláusula Quinta- Condições Gerais

- A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla e total responsabilidade, atendendo o melhor possível, às solicitações dos serviços.
- A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

Cláusula Sexta- Rescisão

Dispensa de Licitação
2021



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

1- Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, estando os mesmos sem nenhuma pendência com o outro, seja financeira ou serviços.

2-Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração o legal das partes envolvidas, não terá qualquer ônus às partes contratantes.

Cláusula Sétima- dos Recursos Orçamentários

As despesas do presente contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (FICHA 18)

Cláusula Oitava- dos Tributos

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão feitos em 10 (dez) parcelas mensais. Serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

Cláusula Nona- do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

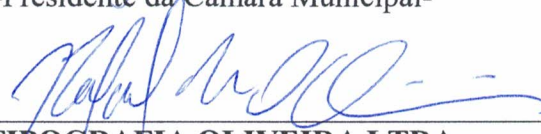
E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 19 de fevereiro de 2021.



JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

-Presidente da Câmara Municipal-

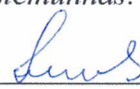


TIPOGRAFIA OLIVEIRA LTDA

CNPJ 10.381.307/0001-33

-CONTRATADA-

Testemunhas:

1-  _____

2-  _____